



LEI Nº 708/2025

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA,
PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a câmara municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de POÇO DE JOSÉ DE MOURA, para o exercício econômico-financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 92.487.634,00 (Noventa e Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Seiscentos e Trinta e Quatro Reais), fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		65.036.792,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.994.883,00	
Contribuições	100.000,00	
Receita Patrimonial	508.154,00	
Receita de Serviços	32.336,00	
Transferências Correntes	61.138.014,00	
Outras Receitas Correntes	263.405,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA		3.186.709,00
Contribuições	3.186.709,00	
RECEITAS DE CAPITAL		29.555.133,00
Operações de Crédito	2.000.000,00	
Alienação de Bens	1.500.000,00	
Transferências de Capital	26.055.133,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA		5.291.000,00
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	5.291.000,00	
TOTAL		92.487.634,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:



DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES		54.787.265,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.608.326,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.178.939,00	
DESPESAS DE CAPITAL		37.483.869,00
INVESTIMENTOS	37.013.976,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	173.557,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	296.336,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		216.500,00
TOTAL		92.487.634,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

ORÇAMENTO FISCAL

01	Legislativa	1.765.993,00	
04	Administração	11.236.315,00	
08	Assistência Social	70.057,00	
10	Saúde	2.527.800,00	
12	Educação	37.758.679,00	
13	Cultura	1.025.953,00	
15	Urbanismo	10.273.475,00	
17	Saneamento	797.304,00	
20	Agricultura	3.534.408,00	
24	Comunicações	65.800,00	
25	Energia	2.000.000,00	
26	Transporte	446.206,00	
27	Desporte e Lazer	2.742.343,00	
28	Encargos especiais	458.014,00	
99	Outros	216.500,00	
	TOTAL		74.918.847,00

ORÇAMENTO E SEGURIDADE SOCIAL

08	Assistência Social	3.189.946,00	
09	Previdência Social	2.737.934,00	
10	Saúde	11.640.907,00	
	TOTAL		17.568.787,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA		92.487.364,00



Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

PODER LEGISLATIVO		1.765.993,00
1.20.01	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.765.993,00
PODER EXECUTIVO		87.534.932,00
2.20.02	GABINETE DO PREFEITO	1.827.613,00
2.20.03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.506.151,00
2.20.04	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.303.105,00
2.20.05	SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	3.803.758,00
2.20.06	SECRETARIA DE EDUCACAO	37.758.679,00
2.20.11	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	1.025.953,00
2.20.20	SECRETARIA DE SAÚDE	3.517.800,00
2.20.30	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	81.300,00
2.20.40	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	19.060.964,00
2.20.50	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.227.284,00
2.20.60	SECRETARIA DE ESPORTE	754.343,00
2.20.70	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	79.750,00
2.20.80	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	65.800,00
2.20.90	SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES	80.800,00
2.21.00	SECRETARIA DO EMPREENDEDORISMO	42.650,00
2.21.10	SECRETARIA DA PESCA	52.650,00
2.21.20	SECRETARIA DE TRANSPORTES	446.206,00
2.21.30	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.794.757,00
2.21.40	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.728.223,00
2.21.50	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	98.365,00
2.21.60	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	62.281,00
2.90.01	RESERVA DE CONTIGENCIA	216.500,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		3.186.709,00
3.30.10	INSTITUTO MUN DE APOSENT. E PENSOES	3.186.709,00
TOTAL		92.487.634,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.



Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite de 15%.

II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.
- b) A transposição, transferência e o remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária diferenciando dos créditos adicionais.

Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

- I. Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.
- II. Transferência – São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
- III. Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência apartir de 1º de Janeiro de 2026.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Poço de José de Moura, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2025.


LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de
1997 Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, QUINTA– FEIRA EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 708/2025

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
POÇO DE JOSÉ DE MOURA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a câmara municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de POÇO DE JOSÉ DE MOURA, para o exercício econômico-financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 92.487.634,00 (Noventa e Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Seiscentos e Trinta e Quatro Reais), fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		65.036.792,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.994.883,00	
Contribuições	100.000,00	
Receita Patrimonial	508.154,00	
Receita de Serviços	32.336,00	
Transferências Correntes	61.138.014,00	
Outras Receitas Correntes	263.405,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA		3.186.709,00
Contribuições	3.186.709,00	
RECEITAS DE CAPITAL		29.555.133,00
Operações de Crédito	2.000.000,00	
Alienação de Bens	1.500.000,00	
Transferências de Capital	26.055.133,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA		5.291.000,00
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	5.291.000,00	
TOTAL		92.487.634,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL
TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de
1997 Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, QUINTA– FEIRA EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESPESAS CORRENTES		54.787.265,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.608.326,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.178.939,00	
DESPESAS DE CAPITAL		37.483.869,00
INVESTIMENTOS	37.013.976,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	173.557,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	296.336,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		216.500,00
TOTAL		92.487.634,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

ORÇAMENTO FISCAL		
01	Legislativa	1.765.993,00
04	Administração	11.236.315,00
08	Assistência Social	70.057,00
10	Saúde	2.527.800,00
12	Educação	37.758.679,00
13	Cultura	1.025.953,00
15	Urbanismo	10.273.475,00
17	Saneamento	797.304,00
20	Agricultura	3.534.408,00
24	Comunicações	65.800,00
25	Energia	2.000.000,00
26	Transporte	446.206,00
27	Desporte e Lazer	2.742.343,00
28	Encargos especiais	458.014,00
99	Outros	216.500,00
	TOTAL	74.918.847,00
ORÇAMENTO E SEGURIDADE SOCIAL		
08	Assistência Social	3.189.946,00
09	Previdência Social	2.737.934,00
10	Saúde	11.640.907,00
	TOTAL	17.568.787,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	92.487.364,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de
1997 Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, QUINTA– FEIRA EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

PODER LEGISLATIVO		1.765.993,00
1.20.01	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.765.993,00
PODER EXECUTIVO		87.534.932,00
2.20.02	GABINETE DO PREFEITO	1.827.613,00
2.20.03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.506.151,00
2.20.04	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.303.105,00
2.20.05	SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	3.803.758,00
2.20.06	SECRETARIA DE EDUCACAO	37.758.679,00
2.20.11	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	1.025.953,00
2.20.20	SECRETARIA DE SAÚDE	3.517.800,00
2.20.30	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	81.300,00
2.20.40	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	19.060.964,00
2.20.50	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.227.284,00
2.20.60	SECRETARIA DE ESPORTE	754.343,00
2.20.70	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	79.750,00
2.20.80	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	65.800,00
2.20.90	SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES	80.800,00
2.21.00	SECRETARIA DO EMPREENDEDORISMO	42.650,00
2.21.10	SECRETARIA DA PESCA	52.650,00
2.21.20	SECRETARIA DE TRANSPORTES	446.206,00
2.21.30	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.794.757,00
2.21.40	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.728.223,00
2.21.50	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	98.365,00
2.21.60	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	62.281,00
2.90.01	RESERVA DE CONTIGENCIA	216.500,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		3.186.709,00
3.30.10	INSTITUTO MUN DE APOSENT. E PENSOES	3.186.709,00
TOTAL		92.487.634,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de
1997 Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, QUINTA– FEIRA EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite de 15%.

II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.
- b) A transposição, transferência e o remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária diferenciando dos créditos adicionais.

Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

- I. Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.
- II. Transferência – São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
- III. Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2026.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Poço de José de Moura, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2025.

LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA

LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional